

LEI Nº. 1.119/2011

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis meses de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Topógrafo	13	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamentos e Transito;

01 – DMER;

2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras;

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.0-164 Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 08 de dezembro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto a contratação temporária de um Topógrafo para cumprir com o objeto do convênio celebrado entre o município de Tabai e a Defensoria Pública do estado do Rio Grande do Sul, referente ao Projeto Usucapião.

De acordo com o convênio o município participará com os projetos e medições do lotes a serem analisados via judicial.

Se trata, de um processo de usucapião normal que se difere pelo esforço dos poderes Executivo (municipal) e Judiciário em dar agilidade nos processos de legalização de lotes que hoje estão apenas sob posse.

Estes lotes foram negociados e regulamentados apenas com um pré-contrato ou contrato de compra e venda que não dá a propriedade do imóvel ao seu adquirente pela sua natureza jurídica de pré-contrato.

Outra dificuldade dos possuidores destes imóveis é o fato de que as áreas maiores não eram atualizadas com frequência ou a cada alteração que sofriam, deixando pendências, algumas de décadas anteriores.

O projeto Usucapião trará grande ganho ao município e a seus munícipes principalmente, pois com todos os lotes regularizados a circulação de riquezas dentro do município (negociação de lotes) se dará com mais facilidade e de forma regular.

Também ocorrerá um aumento na construção civil, posto que com os lotes legalizados os proprietários poderão requerer empréstimos junto a instituições financeiras.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de dezembro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TOPÓGRAFO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos;

b) Descrição Analítica: Executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejar trabalhos em geomática; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o trabalho aos sábados, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio completo, comprovação de no mínimo dois anos de experiência.